



REGULAMENTO DO GRUPO DE AVALIAÇÃO - NÚCLEO AVALIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

CAPÍTULO I

NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º. O Núcleo Avalia, grupo de avaliação do Curso de Graduação em Medicina da Faculdade São Leopoldo Mandic (SLMANDIC), no âmbito da estrutura organizacional da SLMANDIC, é um órgão de apoio acadêmico aos docentes e vincula-se a Diretoria de Produto no desenvolvimento e execução do sistema de avaliação da SLMANDIC, conforme expresso no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina (PPC).

§1º. O Avalia é um instrumento de acompanhamento e orientação do Sistema de Avaliação da SLMANDIC, além de capacitação do corpo docente para as melhores práticas avaliativas na educação em saúde.

§2º. É constituído por uma equipe multidisciplinar e multiprofissional, com habilidades e interesses na área de avaliação.

§3º. O Coordenador do Avalia será indicado pela Diretoria de Produtos, escolhido entre os seus membros.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Núcleo Avalia tem por finalidade o desenvolvimento e aplicação das melhores práticas avaliativas no processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos do Núcleo Avalia:

- I. Aplicar e disseminar conhecimentos avançados sobre métodos e processos de avaliação;
- II. Promover e capacitar docentes no uso de ferramentas apropriadas para a avaliação de conhecimentos, habilidades e atitudes (competências);

- III. Construir um sistema de avaliação, abrangendo todo o conjunto de competências definidas no Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com os preceitos da Avaliação Programática.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 4º.** São atribuições do Núcleo Avalia, por meio de sua coordenadora e membros da equipe que o compõe:
- I. Participar das ações do núcleo que visem orientar e acompanhar os professores nas melhores práticas de avaliação do processo ensino-aprendizagem, tais como revisões e feedback aos docentes;
 - II. Promover a permanente qualificação do corpo docente a partir de projetos específicos (oficinas e treinamentos);
 - III. Participar das ações do núcleo que visem orientar e acompanhar nos colegiados de curso o processo de elaboração, complementação e alterações do Sistema de Avaliação da SLMANDIC;
 - IV. Analisar os dados decorrentes do processo de avaliação do ensino-aprendizagem, de forma a desenvolver dados estratégicos para a gestão do ensino, bem como para melhoria e ações saneadoras, caso necessário.
 - V. Manter articulação constante com o NAPED (Grupo Conscientia) de maneira a obter o alinhamento entre práticas avaliativas e objetivos do curso (competências do egresso);
 - VI. Manter articulação com a Coordenação Acadêmica da SLMANDIC, tendo vista a otimização do ensino desenvolvido pela Faculdade e a integração das práticas institucionais;
 - VII. Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna da Faculdade, com a finalidade de integrar ações;
 - VIII. Manter articulação com o Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP), responsável por oferecer apoio pedagógico e psicológico aos estudantes de graduação, com a finalidade de de integrar ações;
 - IX. Manter articulação entre as Unidades do Sistema Mandic de Ensino, para que as práticas avaliativas sejam homogêneas, contínuas e alinhadas aos objetivos do projeto pedagógico de curso e ensino baseado em competências.
 - X. Elaborar o Plano de Ação Anual, com base no diagnóstico resultante das análises

- referidas anteriormente, e submetê-lo a aprovação da Diretoria de Produto;
- XI. Elaborar Relatórios das análises e ações desenvolvidas;
 - XII. Desempenhar as demais atividades que recaiam no âmbito de suas competências e aquelas delegadas ou definidas pela Coordenação de Curso e /ou Diretoria de Produtos.

Art. 5º. São atribuições do coordenador do Avalia:

- I. Representar o núcleo junto às outras instâncias ou atividades sempre que designado pela Diretoria de Produtos;
- II. Representar o núcleo junto a Diretoria de Produtos;
- III. Propor e receber propostas de atividades inerentes ao Avalia, bem como designar aos demais membros sua participação e responsabilidade sobre elas;
- IV. Convocar as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias em conformidade com este regulamento;
- V. Conduzir as reuniões;
- VI. Emitir e assinar documentos de competência do Avalia.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES PERMANENTES

Art. 6º. O apoio aos docentes é desenvolvido pelo Avalia extensivamente, ao longo dos semestres letivos, visando alcançar os objetivos propostos, de forma permanente, por intermédio de diferentes atividades, tais como:

- I. Análise das avaliações desenhadas por docentes de diferentes módulos;
- II. Análise do desempenho dos estudantes em diferentes avaliações;
- III. Elaboração de relatórios das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Núcleo Avalia se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do coordenador do núcleo ou da Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO AVALIA

Art. 8º. A avaliação das ações do Núcleo Avalia será realizada em conjunto com as Coordenações dos cursos e a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da SLMANDIC, tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários e propor ações de melhoria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos que eventualmente surgirem no desenvolvimento do presente Regulamento serão analisados e resolvidos pela Diretoria de Produtos e, em última instância, pelo Conselho Superior.

Art. 10º. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campinas, 27 de agosto de 2024



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira

Presidente do Conselho Superior - CONSU